



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Excelentíssimo Sr. Israel Ramos Orlando
Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho

PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 29/2026

Apresento a V.Exa. nos termos do artigo 323 do Regimento Interno, o presente requerimento, **solicitando** ao senhor Prefeito, através da Secretaria de Educação, informação referente às aulas escolares para o ano de 2026, conforme Decreto 2.332, de 05.12.2018, que foi utilizado para atribuição de aulas de forma parcial. Foi protocolado requerimento na Assessoria do Legislativo pelo Sr. Paulo Geovane Martins, no dia 20/02/2026, na qual encaminho em anexo para providências.

Termos em que peço e espero favorável deferimento.

Muzambinho/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Israel Ramos Orlando
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
AS 10:58 HORAS,
NO DIA 20/02/26.

VINICIUS MELLO RIBEIRO
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG
D.F. 35/2026

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
SR. ISRAEL RAMOS ORLANDO E VEREADORES

_____/_____/_____

Defiro como se requer

Eu, Paulo Giovane Martins abaixo assinado, brasileiro, Servidor Público Municipal e estadual, residente na rua Ricardina Esperança de Jesus, nº335, Estado de Minas Gerais;

Venho mui respeitosamente a Vossa Senhoria, REQUERER **FISCALIZAÇÃO** e esclarecimentos sobre a atribuição de aulas de 2026 que usou o decreto Decreto Municipal de nº 2.332 de 05/12/2018, visto que o mesmo foi usado para atribuição de aulas em 2026 de forma parcial. Venho pedir informações sobre o decreto:

1) O mesmo foi utilizado para favorecer alguns funcionários em detrimento de outros. Qual o motivo de não usar a classificação em concurso?

2) A atribuição de aulas é obrigatória a todos professores lotados na unidade escolar. A lotação não foi feita em unidade escolar e segundo decreto artigo 5 deveria ser. Qual o motivo?

3) O tempo que se refere o artigo 3, parágrafo 1: a prioridade para atribuição deve ser para professor com maior tempo de efetivo exercício na carreira de magistério público Municipal. A questão é o tempo de efetivo exercício pode ser comprovado por qual documento de órgão público, independente de prefeitura? A prefeitura usou apenas do município e não estão valorizando a carreira do profissional como um todo e sim o tempo no município

A informação é importante visto que o decreto foi usado parcialmente no processo de atribuição de aulas, em 2026. No entanto, o correto seria usar tempo apenas para promoção na carreira e a classificação no concurso para lotação nas escolas e, caso não seja lotação nas escolas, a classificação final deve ser usada como critério para atribuição de aulas.

Observação: Favor verificar e encaminhar ao ministério público.

Estou a disposição para quaisquer esclarecimentos.

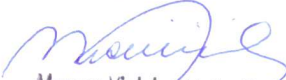
N. Termos

P. Deferimento.

Muzambinho- MG 20, de fevereiro, de 2026


Paulo Giovane Martins
Requerente

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
ÀS 11:34 HORAS,
NO DIA 20/02/26.


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO 1/1
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO